

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Deliberação Nº883/11 – AS/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Rio, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

- 1 - A Lei 8069/90;
- 2 - A Deliberação 535/05;
- 3 - O Parecer da Comissão de Garantia dos Direitos;
- 4 - A aprovação em Assembléia Ordinária do CMDCA-Rio do dia 12/09/2011.

DELIBERA:

Art. 1º- RENOVAR REGISTRO (VÁLIDO POR 06 MESES):

Entidade: **CENTRO SOCIAL CULTURAL E ESPORTIVO ESTRELA DO AMANHÃ DO JARDIM GUARATIBA- CSCEEAJG**
Registro Nº 15-15/2010
Proc. Nº 08/002447/2007
Programa de Proteção em regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto – Complementação ao Horário Escolar

Art. 2º- CONCEDER REGISTRO (VÁLIDO POR 03 ANOS):

Entidade: **AÇÃO SOCIAL EDMUNDO E OLGA - CRECHE COMUNITÁRIA ANJINHO FELIZ**
Registro Nº 21/2011
Proc. Nº 08/001921/2009
Programa de Proteção em regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto – Complementação ao Horário Escolar

Art. 3º- RENOVAR REGISTRO (VÁLIDO POR 3 ANOS):

Entidade: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INTEGRAÇÃO EDUCACIONAL SEMEANDO - ABIES**
Registro Nº 18/2008
Proc. Nº 08/000429/07/2007
Programa de Proteção em regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto – Complementação ao Horário Escolar

Entidade: **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO TERAPÊUTICO SOCIAL - MOTE SOCIAL**
Registro Nº 14/2008
Proc. Nº 08/005502/2001
Programa de Proteção em regime de Colocação Familiar

Entidade: **CASA LAR AURA CELESTE**

Registro Nº 20/2008

Proc. Nº 08/000935/07

Programa de Proteção em regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto – Casa Dia

Observação: Com base no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução n.º 71/01 do CONANDA, entende-se por programa de proteção no regime de apoio sócio-educativo em meio aberto um conjunto de ações especiais com vistas ao acesso ou complementação de políticas públicas, composto de atividades de acompanhamento e complementação escolar, escolarização alternativa, grupos terapêuticos, psicossociais, de apoio e orientação, atividades lúdico-pedagógicas e atividades formativas e preparatórias para inserção no mundo do trabalho.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2011.

Deise Gravina
Presidente do CMDCA-Rio